



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE Nº 008

DE 17 DE JANEIRO DE 2017

**CERTIDÃO**

Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação o quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Em 17 / 01 / 17

Maria José Aguiar Moura Diniz  
Secretária de Administração  
Portaria 06/2017

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Malhada dos Bois -SE”

O Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Constituição Federal e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, no Município de Malhada dos Bois – SE.

Art. 2º - O Conselho de que trata a o artigo 1º será composto de 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) dos trabalhadores em Educação, 01 (um) Gestor Escolar da rede publica Municipal, 01 (um) dos Pais de Alunos, 01 (um) da Sociedade Civil organizada, 01 (um) de estudantes, 01 (um) do Conselho tutelar, ambos com suplentes.

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Gerinaldo Gomes

Suplente: Wdson Aragão Luciano

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA

Titular: Antonio Barros dos Santos

Suplente: Janete Barros Lima Santos

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Jose Bruna Gomes Lima

Suplente: Andre Eliel dos Santos Lima

IV – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Edivania Palmeira da Silva

Suplente: Ana Arleide Santana Santos

V – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Livia Maria Santos Matos

Suplente: Maria de Fatima de Santana

VI – REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL

Titular: Vania Barros Freitas Teixeira Correa

Suplente: Carlos Roberto Santos

VII – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BASICA

Titular: Rafael Santos do Carmo

Suplentes: Winy Krisny dos Santos Barros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Municipal de Malhada dos Bois – SE, 17 de Janeiro de 2017



---

**AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO**

**Prefeito Municipal**